PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SA
de 29/12/08 a 15/01/09
Responsável:

LEI 590/2008

Autoriza o executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio municipal para a Associação dos Oleiros de Cerrito e Escola de Samba Caprichosos da Zona Norte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal, esta Lei que outorga concessão de uso dispensa o processo licitatório conforme parágrafo 1º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município de Cerrito, a seguir localização do imóvel:

Imóvel situado à Rua José Bernabé de Souza, nº 02.

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins das entidades, conforme seu contrato social ou estatuto social, sendo que quaisquer construções ou reformas dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável uma vez por igual período, a contar da assinatura do contrato de concessão, caso haja disponibilidade entre ambas as partes

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além do prazo fixado no art. 3º, desta Lei, deverá constar a seguinte cláusula:

a) direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras, atividades esportivas e reuniões com a comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento